



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 144 DE 01 DE outubro DE 2010.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Sancionado em 01/10/2010

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para atender as seguintes despesas:

03. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. Assistência Social	
03.01.08.122. Administração Geral	
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$4.000,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. Assistência Social	
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027.2.002 – Manutenção do Abrigo Casa Lar	R\$15.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. Assistência Social	
03.01.08.244. Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0026. PAIF Estadual	
03.01.08.244.0026.2.010 – PAIF Estadual – Contrapartida	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$28.000,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. Assistência Social	
03.01.08.244. Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0032. programa PSB Família	
03.01.08.244.0032.2.015 – Contrapartida – PSB Família	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$43.000,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. Assistência Social	
03.01.08.122. Administração Geral	
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.026 – Transformando o Futuro	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$119.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.99. Reserva de Contingência
02.99.99. Reserva de Contingência
02.99.99.999. Reserva de Contingência
02.99.99.999.0099. Reserva de Contingência
02.99.99.999.0099.2.050 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0003 – Reserva de Contingência R\$119.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$119.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de 10 de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal